

LEI N° 12.182, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga a Lei nº 12.129, de 28 de setembro de 2016 – que altera o *caput* do art. 3º-A e o inc. II do *caput* do art. 5º da Lei nº 7.855, de 25 de setembro de 1996, e alterações posteriores; altera a ementa e o art. 2º da Lei nº 10.028, de 20 de julho de 2006; e altera a ementa, o art. 1º, o *caput* e os §§ 2º e 3º do art. 2º, o *caput* do art. 3º, o *caput* do art. 4º, o *caput* do art. 4º-A e o art. 5º da Lei nº 10.428, de 6 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 10.939, de 2 de agosto de 2010; denominando Nicó Fagundes o Acampamento Farroupilha –, e repristina os efeitos desses dispositivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 12.129, de 28 de setembro de 2016.

Art. 2º Ficam reprimidos os seguintes dispositivos, quanto aos aspectos alterados pela Lei nº 12.129, de 28 de setembro de 2016, restaurando-se os seus efeitos:

I – o *caput* do art. 3º-A e o inc. II do *caput* do art. 5º da Lei nº 7.855, de 25 de setembro de 1996, e alterações posteriores;

II – a ementa e o art. 2º da Lei nº 10.028, de 20 de julho de 2006; e

III – a ementa, o art. 1º, o *caput* e os §§ 2º e 3º do art. 2º, o *caput* do art. 3º, o *caput* do art. 4º, o *caput* do art. 4º-A e o art. 5º da Lei nº 10.428, de 6 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 10.939, de 2 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de dezembro de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Roque Jacoby,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.